

DECRETO Nº , DE DE DE 2024

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, à vista do disposto no Decreto nº 68.742, de 5 de agosto de 2024, que estabelece a organização da Administração Pública direta e das autarquias do Estado e regulamenta a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de consolidar a classificação institucional da Secretaria.....,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria

- I - Administração Superior da Secretaria e Sede;
- II – Subsecretaria de
- III – Fundação.....;
- IV – Agência.....;
- V -. Fundo de Financiamento e Investimento.....
- VI - Empresa

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e Sede:

- I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II - Unidade de Execução de Programa

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de:

- I -
- II -
- III -

Artigo XXº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o(s) Decreto(s) nº (s)....., de de de 20....

Palácio dos Bandeirantes, de de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS

OBS :Todos os **Fundos Especiais de Despesa e a vinculação na respectiva Unidade de Despesa/UGE**, constarão apenas na **Portaria SO da Subsecretaria de Orçamento**, por este motivo deverão ser discriminados na **Exposição de Motivos** que acompanhará a Minuta de Decreto.